
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 544/2023/GP

Ementa: *Dispõe sobre Denominação de Praça “ANDRÉ LEITE DE SOUZA” a praça pública localizada ao lado da Avenida Mira Selva, Centro de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica denominado de Praça “**ANDRÉ LEITE DE SOUZA**” a praça pública localizada ao lado da Avenida Mira Selva, Bairro Centro de Felipe Guerra/RN, em frente a Câmara Municipal de Vereadores, Com as seguintes coordenadas geográficas: 5°36'00"S 37°41'30"W.

PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, 14 de Setembro de 2023

Salomão Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:5309DD25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/09/2023. Edição 3128
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>